



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 13 de maio de 2025 às 13:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7216512: LEI Nº 3307 DE 13 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VALORES COMPLEMENTARES À TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO REPASSE DE VALOR ADICIONAL POR PACIENTE ATENDIDO PARA CUSTEIO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Orleans

MUNICÍPIO

Orleans



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



## LEI Nº 3307 DE 13 DE MAIO DE 2025

### **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VALORES COMPLEMENTARES À TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO REPASSE DE VALOR ADICIONAL POR PACIENTE ATENDIDO PARA CUSTEIO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Orleans autorizado a realizar o pagamento de valores complementares aos valores constantes na Tabela Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) para exames laboratoriais realizados por prestadores de serviço contratados, devidamente habilitados, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o repasse adicional de R\$ 5,00 (cinco reais) por paciente atendido, destinado ao custeio de materiais descartáveis utilizados na coleta de exames laboratoriais, tais como seringas, agulhas, tubos, luvas, entre outros insumos necessários à realização segura e adequada dos exames.

Art. 3º Os valores complementares e adicionais previstos nesta Lei serão aplicados conforme descrito em termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo, com base em critérios técnicos e epidemiológicos, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O repasse dos valores de que trata esta Lei poderá ser previsto em edital de licitação e no respectivo contrato, ou termo aditivo entre o Município de Orleans e o fornecedor de serviços, que deverá prever, no mínimo:

- I – a especificação dos exames contemplados;
- II – os valores a serem pagos;
- III – a obrigação de prestação de contas;
- IV – as penalidades por descumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, previstas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º A execução desta Lei observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e controle social, visando garantir o acesso universal, igualitário e com qualidade aos exames laboratoriais pela população de Orleans.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 13 de maio de 2025, 141 anos da fundação e 111 anos de emancipação político-administrativa.

FERNANDO CRUZETTA  
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 de maio de 2025, e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM-SC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análise de exames laboratoriais, realizados no município de Orleans/SC, conforme a demanda de solicitações dos médicos e enfermeiros dos serviços de saúde do município e contrarreferências de especialistas.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

<b>TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO</b>				
<b>Código</b>	<b>Nome do Procedimento (alfabética)</b>	<b>Valor SUS SIGTAP (R\$)</b>	<b>Valor Comple mento (R\$)</b>	<b>Valor SUS + Comple mento (R\$)</b>
20201078 3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	0,00	<b>3,04</b>
20209001 9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	1,89	0,00	<b>1,89</b>
20209002 7	ADENOGRAMA	5,79	0,00	<b>5,79</b>
20205001 7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	0,74	<b>4,44</b>
20250014 8	ANTI ENDOMISIO IGA	0,00	80,00	<b>80,00</b>
20250000 2	ANTI ENDOMISIO IGG	0,00	80,00	<b>80,00</b>
20250000 3	ANTI ENDOMISIO IGM	0,00	80,00	<b>80,00</b>
20208001 3	ANTIBIOGRAMA	4,98	0,50	<b>5,48</b>
20208002 1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	13,33	0,00	<b>13,33</b>
20208003 0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	0,00	<b>13,33</b>
20250078 0	ANTI-CCP*	0,00	110,00	<b>110,00</b>
20250072 3	ANTICOAGULANTE LUPICO (Antifosfolipidios )*	0,00	40,00	<b>40,00</b>
20250076 3	APOLIPOPROTEÍNA A1*	0,00	20,00	<b>20,00</b>
20250076 4	APOLIPOPROTEÍNA B*	0,00	20,00	<b>20,00</b>

202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	0,00	<b>4,20</b>
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	0,00	<b>4,20</b>
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	0,00	<b>4,20</b>
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	0,00	<b>2,80</b>
202500759	BETA HCG QUANTITATIVO*	0,00	20,00	<b>20,00</b>
202500004	BORDETELLA IGA	0,00	85,00	<b>85,00</b>
202500765	BORDETELLA IGG	0,00	85,00	<b>85,00</b>
202500005	BORDETELLA IGG	0,00	85,00	<b>85,00</b>
202500766	BRUCELOSE IGG	0,00	55,00	<b>55,00</b>
202500006	BRUCELOSE IGM	0,00	55,00	<b>55,00</b>
202500205	CA 15.3*	0,00	25,00	<b>25,00</b>
202500720	CA19-9*	0,00	25,00	<b>25,00</b>
202500001	CARIÓTIPO BANDA G	0,00	597,50	<b>597,50</b>
202500767	CAXUMBA IGG	0,00	40,00	<b>40,00</b>
202500007	CAXUMBA IGM	0,00	40,00	<b>40,00</b>
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	0,00	<b>4,33</b>
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	0,00	<b>4,33</b>
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	0,00	<b>6,48</b>
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202500761	COLESTEROL LDL ENZIMATICO*	0,00	15,00	<b>15,00</b>
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	0,00	<b>2,04</b>

202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	0,00	<b>15,00</b>
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4	0,00	15,00	<b>15,00</b>
202500013	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD8	0,00	15,00	<b>15,00</b>
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	0,00	<b>15,00</b>
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,00	<b>1,89</b>
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0,00	<b>1,89</b>
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	5,62	2,81	<b>8,43</b>
202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62	0,00	<b>5,62</b>
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	0,00	<b>4,33</b>
202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	0,00	<b>5,63</b>
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	1,03	<b>11,28</b>
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	4,19	0,00	<b>4,19</b>
202500273	D.DIMERO(PLASMA CITRADO)*	0,00	150,00	<b>150,00</b>
202500768	DENGUE IGG	0,00	35,00	<b>35,00</b>
202500008	DENGUE IGM	0,00	35,00	<b>35,00</b>
202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	0,00	<b>65,00</b>
202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60,00	0,00	<b>60,00</b>
202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00	0,00	<b>65,00</b>
202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	0,00	<b>96,00</b>
202110010	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO)	8,80	0,00	<b>8,80</b>
202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00	0,00	<b>66,00</b>
202110028	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	0,00	<b>66,00</b>

202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00	0,00	<b>66,00</b>
202110036	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	0,00	<b>66,00</b>
202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	0,00	<b>10,65</b>
202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01	0,00	<b>2,01</b>
202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00	0,00	<b>180,00</b>
202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	0,00	<b>160,00</b>
202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160,00	0,00	<b>160,00</b>
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	0,00	<b>9,25</b>
202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	0,00	<b>1,53</b>
202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	0,00	<b>15,65</b>
202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	1,82	<b>5,45</b>
202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	6,55	0,00	<b>6,55</b>
202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	1,42	<b>4,25</b>
202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	0,00	<b>6,56</b>
202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	0,00	<b>12,54</b>
202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	3,70	0,00	<b>3,70</b>
202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12,54	0,00	<b>12,54</b>
202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14,69	0,00	<b>14,69</b>

202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	0,00	<b>9,00</b>
202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	0,00	<b>5,79</b>
202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	0,00	<b>2,85</b>
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	0,00	<b>5,77</b>
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	0,55	<b>3,28</b>
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	0,69	<b>2,06</b>
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	4,63	<b>13,88</b>
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	0,00	<b>5,50</b>
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00	0,00	<b>8,00</b>
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	0,00	<b>10,20</b>
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	0,00	<b>6,72</b>
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	0,00	<b>6,72</b>
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	1,52	<b>16,76</b>
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	0,00	<b>1,85</b>
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	0,00	<b>6,72</b>
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	0,00	<b>2,01</b>
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	0,00	<b>2,06</b>
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	0,00	<b>2,23</b>

202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	0,00	<b>2,04</b>
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0,93	<b>2,78</b>
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	0,00	<b>15,65</b>
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	0,00	<b>9,00</b>
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	0,00	<b>14,12</b>
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	0,00	<b>2,01</b>
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE (ALDOLASE)	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0,00	<b>11,89</b>
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	0,00	<b>15,06</b>
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	0,00	<b>27,50</b>
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	1,13	<b>3,38</b>
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	0,00	<b>12,01</b>
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	0,00	<b>11,53</b>
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	0,00	<b>4,11</b>
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA (ANTI TRANSGLUTAMINASE)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	0,00	<b>10,00</b>

20250001 2	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	0,00	16,42	<b>16,42</b>
20203010 5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) (PSA TOTAL)	0,00	18,06	<b>18,06</b>
20202017 7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III (ANTITROMBINA III)	6,48	0,00	<b>6,48</b>
20207012 3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	0,00	<b>13,13</b>
20207013 1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	0,00	<b>13,48</b>
20203011 3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	0,00	<b>13,55</b>
20201020 1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	1,01	<b>3,02</b>
20207014 0	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	0,00	<b>6,55</b>
20201021 0	DOSAGEM DE CALCIO (Cálcio)	1,85	0,93	<b>2,78</b>
20201022 8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	0,00	<b>3,51</b>
20206012 8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	0,00	<b>14,38</b>
20207015 8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	0,00	<b>17,53</b>
20207016 6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	0,00	<b>4,11</b>
20201023 6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	0,00	<b>2,01</b>
20201025 2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	0,00	<b>3,68</b>
20207017 4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	0,00	<b>8,83</b>
20207018 2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	0,00	<b>58,61</b>
20205008 4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	0,00	<b>2,01</b>
20201026 0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	0,00	<b>1,85</b>
20211014 1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	0,00	<b>150,00</b>
20207019 0	DOSAGEM DE COBRE	3,51	0,00	<b>3,51</b>
20201027 9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	1,76	<b>5,27</b>
20201028 7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (LDL)	3,51	1,76	<b>5,27</b>
20201029 5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	0,93	<b>2,78</b>

202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	0,00	<b>9,86</b>
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0,93	<b>2,78</b>
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	0,00	<b>1,89</b>
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	1,84	<b>5,52</b>
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12	0,00	<b>4,12</b>
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	0,00	<b>2,83</b>
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	0,00	<b>11,25</b>
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	0,00	<b>8,97</b>
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) - DHT (DEHIDROTESTOSTERONA)	11,71	0,00	<b>11,71</b>
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	0,00	<b>1,65</b>
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	2,03	<b>12,18</b>
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	0,00	<b>11,55</b>
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	0,00	<b>11,12</b>
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	0,00	<b>15,65</b>
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	0,00	<b>5,31</b>
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	0,00	<b>7,61</b>
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	0,00	<b>4,73</b>

202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	0,00	<b>8,09</b>
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	0,00	<b>6,63</b>
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	0,00	<b>15,00</b>
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	0,00	<b>18,91</b>
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	0,00	<b>6,66</b>
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	0,00	<b>9,11</b>
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	0,00	<b>10,51</b>
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	0,00	<b>6,66</b>
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	0,00	<b>5,50</b>
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	0,00	<b>12,10</b>
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20,90	0,00	<b>20,90</b>
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	0,00	<b>35,22</b>
202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	0,00	<b>2,05</b>
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	3,12	<b>18,71</b>
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	0,70	<b>4,21</b>
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	0,00	<b>4,60</b>
202010406	DOSAGEM DE FOLATO (Acido Folico)	15,65	0,00	<b>15,65</b>
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01	0,00	<b>2,01</b>
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	0,00	<b>2,01</b>
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	1,01	<b>3,02</b>
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	0,00	<b>2,01</b>
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	0,00	<b>1,85</b>
202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	0,00	<b>2,01</b>

202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	0,00	<b>2,01</b>
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	0,00	<b>2,01</b>
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) (G- GLUTAMIL TRANSFERASE-GGT)	3,51	0,70	<b>4,21</b>
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	0,00	<b>14,15</b>
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	0,93	<b>2,78</b>
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	<b>1,89</b>
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	0,00	<b>15,35</b>
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	3,93	<b>11,78</b>
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	0,00	<b>3,04</b>
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	0,00	<b>1,53</b>
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	1,57	<b>9,43</b>
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	0,00	<b>10,21</b>
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	3,95	<b>11,84</b>
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	0,00	<b>8,97</b>
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	1,79	<b>10,75</b>
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	0,00	<b>9,25</b>

202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	0,00	<b>9,25</b>
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	0,00	<b>10,17</b>
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202010554	DOSAGEM DE LIPASE (lipase)	2,25	0,00	<b>2,25</b>
202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	0,00	<b>2,25</b>
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	0,00	<b>2,01</b>
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	0,00	<b>2,04</b>
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	0,00	<b>4,11</b>
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA)	8,12	4,06	<b>12,18</b>
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	0,00	<b>2,01</b>
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	0,00	<b>43,13</b>
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	0,00	<b>15,35</b>
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	0,00	<b>4,11</b>
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO (Potassio)	1,85	0,93	<b>2,78</b>
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	0,00	<b>10,22</b>
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	0,00	<b>10,15</b>

202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	1,42	<b>4,25</b>
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) (PROTEINÚRIA 24 HORAS)	2,04	0,00	<b>2,04</b>
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	<b>1,89</b>
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	0,00	<b>1,40</b>
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (ALBUMINA)	1,85	0,00	<b>1,85</b>
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	0,00	<b>13,19</b>
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	0,00	<b>2,01</b>
202010635	DOSAGEM DE SODIO (Sódio)	1,85	0,93	<b>2,78</b>
202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	15,00	0,00	<b>15,00</b>
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	0,00	<b>15,35</b>
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) - SDHEA	13,11	0,00	<b>13,11</b>
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	0,00	<b>15,65</b>
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	5,22	<b>15,65</b>
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	6,56	<b>19,67</b>
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (TIREOGLOBULINA)	15,35	0,00	<b>15,35</b>
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	0,00	<b>8,76</b>
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	5,80	<b>17,40</b>
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) (TGO- AST)	2,01	1,01	<b>3,02</b>
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) (TGP- ALT)	2,01	1,01	<b>3,02</b>
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	0,00	<b>4,12</b>
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (TRIGLICERIDEOS)	3,51	0,70	<b>4,21</b>

202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) (T3 LIVRE)	8,71	0,00	<b>8,71</b>
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5,50	0,00	<b>5,50</b>
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	0,00	<b>3,51</b>
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	0,00	<b>9,00</b>
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	0,00	<b>13,20</b>
202010694	DOSAGEM DE UREIA (Ureia)	1,85	0,93	<b>2,78</b>
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	3,05	<b>18,29</b>
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	7,83	<b>23,48</b>
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	0,00	<b>13,35</b>
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	0,00	<b>3,04</b>
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	0,00	<b>137,00</b>
202500769	ECA (ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENCINA)*	0,00	50,00	<b>50,00</b>
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	2,71	<b>8,12</b>
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS (ELETROFORESE DE PROTEINAS SÉRICAS - COM GRÁFICO)	4,42	0,00	<b>4,42</b>
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	5,23	0,00	<b>5,23</b>
202500746	ENDOMISÍO IGA*	0,00	60,00	<b>60,00</b>
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202509176	Erros Inatos do Metabolismo (EIM) – Básico	0,00	400,00	<b>400,00</b>
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	0,00	<b>6,56</b>
202090175	ESPLENOGRAMA	5,79	0,00	<b>5,79</b>
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	0,00	<b>3,04</b>
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	0,00	<b>1,89</b>
202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80,00	0,00	<b>80,00</b>

202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120,00	0,00	<b>120,00</b>
202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	0,00	<b>2,80</b>
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	3,70	0,00	<b>3,70</b>
202509008	Exame toxicológico	0,00	200,00	<b>200,00</b>
202500732	FATOR V DE LEIDEN*	0,00	160,00	<b>160,00</b>
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	0,00	<b>10,65</b>
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	15,65	0,00	<b>15,65</b>
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	0,00	<b>298,48</b>
202500772	HELICOBACTER PYLORI (IGA) (H-PYLORI)*	0,00	60,00	<b>60,00</b>
202500770	HELICOBACTER PYLORI (IGG) (H-PYLORI)*	0,00	30,00	<b>30,00</b>
202500771	HELICOBACTER PYLORI (IGM) (H-PYLORI)*	0,00	40,00	<b>40,00</b>
202020371	HEMATOCRITO	1,53	0,00	<b>1,53</b>
202080153	HEMOCULTURA	11,49	0,00	<b>11,49</b>
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	2,06	<b>6,17</b>
202500773	HLA B27*	0,00	80,00	<b>80,00</b>
202500721	HOMOCISTEINA*	0,00	30,00	<b>30,00</b>
202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	0,00	<b>5,63</b>
202120040	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	0,00	<b>10,65</b>
202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	0,00	<b>1,65</b>
202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	0,00	<b>3,70</b>
202500774	IGFBP3*	0,00	40,00	<b>40,00</b>
202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	0,00	<b>80,00</b>
202109001	Intolerância Alimentar A200	0,00	1320,00	<b>1320,00</b>

20250077 5	LEPTOSPIROSE IGG	0,00	35,00	<b>35,00</b>
20250000 9	LEPTOSPIROSE IGM	0,00	35,00	<b>35,00</b>
20250077 6	LEPTOSPIROSE PESQUISA EM URINA*	0,00	35,00	<b>35,00</b>
20202039 8	LEUCOGRAMA	2,73	0,00	<b>2,73</b>
20250020 9	LIPIDOGRAMA*	0,00	15,65	<b>15,65</b>
20250077 7	LIPOPROTEÍNA A (Lpa)*	0,00	30,00	<b>30,00</b>
20209019 1	MIELOGRAMA	5,79	0,00	<b>5,79</b>
20250027 7	PCR ULTRA SENSÍVEL*	0,00	15,00	<b>15,00</b>
20208017 0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	0,00	<b>4,33</b>
20205014 9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	0,00	<b>3,70</b>
20205015 7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	0,00	<b>2,04</b>
20205016 5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	0,00	<b>3,70</b>
20203025 3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (ANTI-CARDIOLIPINA IGG/IGM)	10,00	0,00	<b>10,00</b>
20203026 1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (ANTI-CARDIOLIPINA IGG/IGM)	10,00	0,00	<b>10,00</b>
20203037 7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	0,00	<b>9,25</b>
20203038 5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	0,00	<b>10,00</b>
20203039 3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	0,00	<b>9,25</b>
20203040 7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	0,00	<b>3,70</b>
20203041 5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	0,00	<b>5,83</b>
20203042 3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	0,00	<b>10,00</b>
20203126 8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85,00	0,00	<b>85,00</b>
20203043 1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17,16	0,00	<b>17,16</b>
20203027 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE/HELICE SIMPLES)	8,67	0,00	<b>8,67</b>
20203044 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	0,00	<b>9,25</b>

202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	0,00	<b>9,70</b>
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	9,70	0,00	<b>9,70</b>
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	0,00	<b>2,83</b>
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202500011	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	0,00	30,00	<b>30,00</b>
202500147	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	0,00	30,00	<b>30,00</b>
202500010	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	0,00	30,00	<b>30,00</b>
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	0,00	<b>85,00</b>
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	0,00	<b>18,55</b>
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	0,00	<b>4,10</b>
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	0,00	<b>5,50</b>
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO-ANTICORPOS ANTI)	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FATOR ANTINUCLEAR-FAN)	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	0,00	<b>10,00</b>

202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) (ANTI RNP)	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	0,00	<b>5,74</b>
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (TIREOGLOBULINA)	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	0,00	<b>7,78</b>
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	0,00	<b>9,71</b>
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	0,00	<b>9,25</b>
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	0,00	<b>4,10</b>
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	0,00	<b>18,55</b>
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	0,00	<b>17,16</b>
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	0,00	<b>2,83</b>
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	0,00	<b>11,00</b>
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	0,00	<b>9,25</b>
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	0,00	<b>16,97</b>
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	0,00	<b>9,25</b>
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	0,00	<b>30,00</b>
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0,00	<b>17,16</b>

20203082 2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	0,00	<b>17,16</b>
20203083 0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (EPSTEIN BAAR (IGG))	17,16	0,00	<b>17,16</b>
20203084 9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (HERPES SIMPLES (IGG))	17,16	0,00	<b>17,16</b>
20203078 4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
20203085 7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	0,00	<b>11,61</b>
20203086 5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	0,00	<b>10,00</b>
20203087 3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	0,00	<b>18,55</b>
20203088 1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	0,00	<b>9,25</b>
20203089 0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
20203090 3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	0,00	<b>20,00</b>
20203091 1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
20203092 0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0,00	<b>17,16</b>
20203093 8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	0,00	<b>17,16</b>
20203094 6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (EPSTEIN BAAR (IGM))	17,16	0,00	<b>17,16</b>
20203095 4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (HERPES SIMPLES (IGM))	17,16	0,00	<b>17,16</b>
20212005 8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	5,79	0,00	<b>5,79</b>
20212006 6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	0,00	<b>5,79</b>
20212007 4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	0,00	<b>5,79</b>
20203096 2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	0,00	<b>13,35</b>
20203097 0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
20203098 9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	0,00	<b>18,55</b>
20202040 1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	0,00	<b>25,00</b>
20208018 8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	0,00	<b>2,80</b>
20205017 3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	0,00	<b>2,04</b>

20205018 1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	0,00	<b>2,40</b>
20209023 0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	0,00	<b>1,89</b>
20202041 0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	0,00	<b>4,11</b>
20209024 8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	0,00	<b>1,89</b>
20205019 0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	0,00	<b>2,04</b>
20205020 3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	0,00	<b>2,04</b>
20202042 8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	0,00	<b>2,73</b>
20203100 4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	0,00	<b>2,83</b>
20209025 6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	0,00	<b>1,89</b>
20204005 4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	0,00	<b>1,65</b>
20204006 2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	0,00	<b>1,65</b>
20205021 1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	0,00	<b>3,70</b>
20209026 4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	0,00	<b>4,80</b>
20208019 6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	0,00	<b>4,33</b>
20203101 2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	0,00	<b>4,10</b>
20212008 2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	0,69	<b>2,06</b>
20205022 0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	0,00	<b>2,04</b>
20202043 6	PESQUISA DE FILARIA	2,73	0,00	<b>2,73</b>
20205023 8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	0,00	<b>2,04</b>
20205024 6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	0,00	<b>3,36</b>
20204007 0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	0,00	<b>1,65</b>
20208020 0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	0,00	<b>2,80</b>
20208021 8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	0,00	<b>4,33</b>
20250076 0	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMORFICAS*	0,00	10,00	<b>10,00</b>

202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	0,00	<b>2,04</b>
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	0,00	<b>9,25</b>
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	0,00	<b>2,04</b>
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	0,83	<b>2,48</b>
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	0,00	<b>2,80</b>
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0,00	<b>1,65</b>
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	0,00	<b>1,65</b>
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	0,00	<b>12,15</b>
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	0,00	<b>3,70</b>
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	0,00	<b>1,65</b>
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	0,83	<b>2,48</b>
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	0,00	<b>2,04</b>
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	0,00	<b>4,44</b>
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	<b>1,89</b>
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	0,00	<b>10,25</b>
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	0,83	<b>2,48</b>
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	0,00	<b>1,65</b>
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	0,00	<b>2,04</b>
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	0,00	<b>5,04</b>
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	0,00	<b>1,65</b>
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	0,00	<b>1,65</b>

202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00	0,00	<b>10,00</b>
202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	0,00	<b>5,62</b>
202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68	0,00	<b>3,68</b>
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	0,00	<b>4,11</b>
202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	2,04	0,00	<b>2,04</b>
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	0,00	<b>9,70</b>
202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202020509	PROVA DO LACO	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	0,00	<b>1,89</b>
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	0,00	<b>1,89</b>
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	0,00	<b>1,77</b>
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	0,00	<b>1,77</b>
202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18,00	0,00	<b>18,00</b>
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	0,00	<b>168,48</b>
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00	0,00	<b>120,00</b>
202500276	RAST IGE FS - LEITE*	0,00	25,00	<b>25,00</b>
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	0,00	<b>2,73</b>
202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2,83	0,00	<b>2,83</b>
202090310	REAÇÃO DE PANDY	1,89	0,00	<b>1,89</b>
202090329	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0,00	<b>1,89</b>
202500757	RELAÇÃO CÁLCIO/CREATININA*	0,00	20,00	<b>20,00</b>
202500756	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA (TIBC)*	0,00	15,00	<b>15,00</b>
202500778	SELÊNIO*	0,00	35,00	<b>35,00</b>
202500758	SHBG (globulina ligadora de hormônio sexual)*	0,00	35,00	<b>35,00</b>

20250035 1	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE (CGMS)*	0,00	450,00	<b>450,00</b>
20202052 5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12,00	0,00	<b>12,00</b>
20209033 7	TESTE DE CLEMENTS	1,89	0,00	<b>1,89</b>
20206042 0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	0,00	<b>12,01</b>
20206040 3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	0,00	<b>12,01</b>
20206041 1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	0,00	<b>12,01</b>
20206043 8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	0,00	<b>12,01</b>
20209034 5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	0,00	<b>4,69</b>
20202053 3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	0,00	<b>2,73</b>
20209035 3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	0,00	<b>4,69</b>
20206044 6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	0,00	<b>12,01</b>
20206045 4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	0,00	<b>12,01</b>
20201075 9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	0,00	<b>6,55</b>
20202054 1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COOMBS DIRETO)	2,73	0,00	<b>2,73</b>
20203112 8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (FTA-ABS (IGG))	10,00	0,00	<b>10,00</b>
20203113 6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (FTA-ABS (IGM))	10,00	0,00	<b>10,00</b>
20212009 0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	2,73	0,00	<b>2,73</b>
20250025 2	TESTE INTOLERANCIA A LACTOSE*	0,00	20,00	<b>20,00</b>
20203111 0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	1,42	<b>4,25</b>
20203117 9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	1,42	<b>4,25</b>
20206046 2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	0,00	<b>8,43</b>
20203109 8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	0,00	<b>4,10</b>
20203114 4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	0,00	<b>1,77</b>
20203115 2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	0,00	<b>1,77</b>

202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	0,00	<b>5,79</b>
202500779	TOXOPLASMOSE AVIDEZ*	0,00	40,00	<b>40,00</b>
202500752	VITAMINA B1*	0,00	120,00	<b>120,00</b>
202500753	VITAMINA B6*	0,00	150,00	<b>150,00</b>
202500733	X FRAGIL (Pesquisa de X Frágil)*	0,00	622,00	<b>622,00</b>
202500762	ZINCO ERITROCITÁRIO*	0,00	40,00	<b>40,00</b>
	Taxa de coleta		5,00	<b>5,00</b>

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

CONSIDERANDO que a CF/1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, dispõe, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, a qual garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde. Faz-se necessária a contratação da prestação de serviços de exames laboratoriais, visto a necessidade do Município de Orleans em assegurar aos munícipes a prestação dos serviços de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário, trazendo aos profissionais de saúde maior eficácia e agilidade no diagnóstico de enfermidades.

CONSIDERANDO que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Patológicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médica realizada nas Unidades de Saúde.

Por considerar que no Município não existe laboratório Municipal público, e que a Secretaria Municipal de Saúde não possui profissionais e equipamentos para realizar

os exames especializados de Análises Clínicas e advindos da Rede de Serviços de Saúde do Município, incluindo Unidades Básicas, Centro de Especialidades, CAPS, Vigilância em Saúde e contrareferências.

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço de exames laboratoriais se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância para complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas, auxiliando para a prescrição terapêutica mais resolutiva. Além disso, a contínua evolução do diagnóstico laboratorial possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos municípios de Orleans/SC.

Este processo licitatório de exames da Tabela SUS-SIGTAP e outros complementados via Conselho Municipal de Saúde se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado. Insta salientar que o pagamento ocorre conforme seja realizada a prestação do serviço por exame, permitindo, assim, que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do mencionado serviço.

O contrato terá a vigência até dia 31/12/2025, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, mantendo sua estrutura física no município de Orleans. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

#### **I. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS**

- a) A listagem de exames e procedimentos a serem disponibilizados pela Credenciado deverá seguir as especificações da tabela descrição detalhada dos itens do presente termo de referência.
- b) A quantidade de exames é variada, conforme a demanda da Secretaria da Saúde, sendo a quantidade estimada mensal de 13.000 (treze mil) exames.
- c) O quantitativo de exames de análises clínicas a serem realizados, será remunerado com recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme a tabela de descrição detalhada dos itens do presente termo de referência que foi elaborada a partir da Tabela SUS - SIGTAP vigente; TABELA nº 001/CISAMREC/2023 - RESOLUÇÃO nº 08/CISAMREC/2023 e a Tabela de Exames Laboratoriais com complementação de valores além da Tabela SUS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Orleans, Resolução nº 001/2025.
- d) Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o Secretário Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais;
- e) Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, é facultado ao usuário a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotada a cota mensal de exames estabelecida para o prestador;
- f) Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização, por meio do Sistema de Regulação, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Conforme descrito na da tabela descrição detalhada dos itens do presente termo de referência, será pago o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por paciente atendido na unidade prestadora deste serviço para custeio dos materiais descartáveis utilizados na coleta, devendo este item constar na fatura/relatório de procedimento (exames) e na Nota Fiscal Eletrônica com o código 02.01.02.004-1 - Coleta de Material para Exame Laboratorial;
- h) O critério de escolha da empresa será por pessoa jurídica credenciada, que atenderá os critérios e exigências constantes no presente Edital de Credenciamento.

## II. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

- a) A CONTRATADA será remunerada por todos os serviços especificados, pelo valor tabela descrição detalhada dos itens do presente termo de referência. Devendo discriminar na fatura/relatório de procedimento (exames) e na Nota Fiscal Eletrônica o valor total dos exames remunerados com Valor SUS (SIGTAP) e separadamente o montante dos exames remunerados com Valor Complemento e/ou valor SUS zerado.
- b) O valor global estimado para contratação de realização de exames laboratoriais até 30/06/2026, neste credenciamento será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)
- c) A contratação tem efeitos a partir da assinatura do contrato.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## I - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- a) Apresentar profissionais habilitados junto ao Conselho de Classe, que deverão exercer suas funções com zelo e dedicação, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar, inclusive nos equipamentos e maquinários utilizados, com terceiros.
- b) Manter estrutura física adequada, no município de Orleans/SC, para efetuar a coleta dos materiais necessários para a realização dos serviços.
- c) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- d) A empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do termo de credenciamento, para início das atividades, em espaço físico adequado, com os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- d) A mudança de responsabilidade técnica deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Saúde no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- e) O Laboratório de Análises Clínicas laboratoriais não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação de valores referentes a exames.
- f) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- g) Cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado.
- h) Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social no prazo de 30 dias, contados a partir da data de registro da alteração.
- i) Manter registro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos – SCNES.
- j) Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor.
- l) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde para fins de auditoria e fiscalização dos serviços contratados.
- m) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- n) O material utilizado para coleta com seringas, espéculos, potes, reagentes químicos e outros assemelhados serão totalmente de responsabilidade do contratado.
- o) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada no laboratório contratado.
- p) Para credenciamento deverá ser apresentado a documentação abaixo exigida, e essa deverá ser entregue em 01 (uma) via. Se for processo de cópia simples, deverá vir acompanhado do original, para autenticação por servidor da administração municipal, ou processo de cópia autenticada em cartório, conforme art. 70 da Lei 14.133/2021, e constará dos seguintes documentos:
  - I- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
  - III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - IV- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - V- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do interessado, se houver;
  - VI- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - VII- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, se houver;Comprovante de Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT  
VIII – Certidão Negativa de Falência ou Concordata relativo a sede do interessado,

- IX- Registro no CRF (CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA);
- X- Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- XI- Declaração que não emprega menores (anexo III);
- XII- Número da conta corrente/Banco/Agência;
- XIII- Formulário de inscrição assinado;
- XIV- Declaração de disponibilidade e comprometimento de prestação do serviço/execução dos exames compreendidos na regional do credenciamento, após a ordem de serviço (ANEXO VI);
- XV- Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- XVI- Alvará de licença de localização e/ou funcionamento, concedido pelo município de sede do proponente.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA)**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- b) A empresa contratada deverá garantir a realização dos exames laboratoriais autorizados através do Sistema Nacional de Regulação conforme planejamento mensal de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.
- c) A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.
- d) O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada
- e) Os serviços serão autorizados através da guia do Sistema Nacional de Imunização;
- f) Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica, quando a frequência de realização de determinados exames for superior àquela avaliada como necessária pelo médico auditor, levando em consideração as diretrizes clínicas estabelecidas e as condições de saúde do paciente.
- g) Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no perímetro do Município de Orleans/SC, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria ou por laboratórios terceirizados, quando for o caso.
- h) Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer em estabelecimento do credenciado, sem custo adicional ao usuário.
- i) Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado ou por meio online, conforme o desejo do usuário
- j) O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção

apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. 6

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

## **7.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **Gestor**

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

### **Fiscal**

Nome: Bruna Sávio Lotin Gonzaga
Secretaria: Saúde
Matrícula: N.º 6479
E-mail: saudeorleans@gmail.com

## **7.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

## **7.3. Atribuições do Gestor do Contrato**

7.3.1. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

## **7.4. Atribuições do Fiscal do Contrato**

7.4.1. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado do relatório/listagem dos exames realizados no período, devidamente carimbada e assinada.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada. A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;

- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Orleans/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

A listagem de exames e procedimentos a serem disponibilizados pela Credenciado deverá seguir as especificações da tabela descrição detalhada dos itens do presente termo de referência. Sendo que em caso haver, mais de uma empresa credenciada, os valores serão divididos igualmente entre os laboratórios credenciados e suas cotas fixadas.

A quantidade de exames é variada, conforme a demanda da Secretaria da Saúde, sendo a quantidade estimada mensal de 13.000 (treze mil) exames. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o Secretário Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor total máximo a ser contratado neste credenciamento será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA
Exames laboratoriais, realizados no municípios de Orleans/SC, conforme	R\$ 975.000,00	3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.600.0000.0080 - SUS - ATENÇÃO Á SAÚDE DA	15

a demanda de solicitações dos médicos e enfermeiros dos serviços de saúde do município e contrarreferências de especialistas.			POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	
Complemento sobre o valor tabela SUS – SIGTAP para exames pré determinados + taxa de coleta por usuário	R\$ 325.000,00	3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.500.1002.0003 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	7

Orleans/SC, 05 de maio de 2025

Vamiré Paulo Conti  
**Secretário de Saúde**

Bruna Sávio Lotin Gonzaga  
**Fiscal da Secretária de Saúde**